

## LEI Nº 518

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATOS DE COMODATO PARA A OCUPAÇÃO DOS TERRENOS LOCALIZADOS NA VILA INDUSTRIAL, CONJUNTO HABITACIONAL IZABEL ALVARENGA VILAS BOAS E QUADRA DE LOTES NO BAIRRO DE SERRA.

A Câmara Municipal de Ijaci, usando de suas atribuições legais decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a, através de contratos de comodato, permitir a ocupação e o uso dos lotes de terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal nos lugares denominados Vila Industrial, conjunto habitacional Izabel Alvarenga Vilas Boas e Quadra de Lotes no Bairro de Serra, no Município de Ijaci – MG.

Art. 2º - No instrumento particular de Comodato onde constará os nomes de cada pessoa beneficiada, constará também a área do respectivo lote bem como as divisas e confrontações.

Art. 3º - Dada a natureza jurídica do Comodato, fica vedado a cada uma das pessoas beneficiadas, alienar, ceder, ou permitir o uso ou qualquer outra forma de exploração do terreno objeto do contrato, sob pena de rescisão da avença, pelos meios permitidos em Lei.

Art. 4º - O contrato de Comodato a ser firmado terá prazo indeterminado, prevalecendo até que o Município possa, observadas as formalidades legais, outorgar escritura de doação dos respectivos lotes a cada uma das pessoas beneficiadas.

Art. 5º - Ficará permitido às pessoas beneficiadas única e tão somente a edificação de casa residencial no respectivo lote, sendo proibida a utilização para outros fins.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Ijaci, 10 de setembro de 1992.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS  
Prefeito Municipal